

aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Guaraciaba do Norte-CE, fica desfeito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:413BDEFE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 28 /2026

Concede licença sem vencimentos a(o) servidor(a) ANTONIO HENRIQUE ALVES PIRES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o pedido do servidor encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração ao servidor **ANTONIO HENRIQUE ALVES PIRES**, ocupante do cargo de Porteiro, **Matrícula nº 5138**, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos a contar do dia **02 de março de 2026 a 02 de março de 2028**, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006.

Art. 2º. O servidor deverá, obrigatoriamente, retornar às suas funções ao término do período de licença, sob pena de configurar abandono de cargo.

Art. 3º. O tempo de afastamento não será contado como tempo de efetivo exercício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:C65BD689

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 29 /2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a servidora **FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS**, Mat.: 2604, lotada na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido a partir de **02 de fevereiro de 2026**, **FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS**, Mat.: 2604, lotada na Secretaria de Educação deste município, dando-se baixa nos assentamentos do requerente, nos termos do Art.45, *caput*, primeira parte, da Lei nº 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:1533A767

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 30/2026

Designa o Fiscal de Contrato abaixo, na forma e disposições que se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Francisco Paulo Amaral Filho**, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da **Secretarias de Educação**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:00AFE2F0

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADM.: Nº 11/2026

Assunto: Possibilidade de redução da carga horário para servidor efetivo para cursar graduação.

Requerente: CÁTIA MARIA BEZERRA DE MENEZES PEIXOTO

DECISÃO.

R.H.

Trata-se de Requerimento da Servidora Efetiva do Município Guaraciaba do Norte, com o fito de obter redução de carga horária, para que seja viabilizada a sua ida para a Faculdade, a qual se localiza na cidade de Tianguá a 64 km de distância de Guaraciaba do Norte.

Ressalte-se, também, que não há impedimento legal quanto à concessão, muito pelo contrário, visto que se trata de um direito do servidor estudante em ter sua jornada de trabalho reduzida para viabilizar os seus estudos.

A referida redução perdurará até a conclusão do curso de graduação da servidora, **que deverá comprovar semestralmente sua matrícula**, sob pena de revogação do benefício e aplicação de penalidade administrativa prevista no estatuto dos servidores.

Ante o exposto hei por bem acolher o **PARECER JURÍDICO** em sua totalidade, **DEFERINDO** o Requerimento feito pela servidora CÁTIA MARIA BEZERRA DE MENEZES PEIXOTO, para que seja concedida a redução de **01(uma) hora** em sua carga horária, nos